

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 2 – TCE/RO – PROCURADOR, DE 31 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.764, de 8 de março de 2016, e na Lei Estadual nº 4.105, de 21 de junho de 2017, torna públicos os **procedimentos para a solicitação de isenção de taxa pelos candidatos amparados pelas leis mencionadas**, referentes concurso público para o provimento de vagas no cargo de Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC/RO), mantidas as demais hipóteses, as normas e os procedimentos a respeito da solicitação de isenção de taxa de inscrição constantes do subitem 6.4.8 do Edital nº 1 – TCE/RO – Procurador, de 25 de julho de 2019.

1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA PELOS CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 3.764/2016 E PELA LEI Nº 4.105/2017

1.1 De acordo com a Lei Estadual nº 3.764/2016, estará isento do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) que tenham efetivado a doação de medula óssea, bem como os doadores de órgãos e tecidos.

1.1.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, **os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.764/2016** deverão **enviar**, no período entre **10 horas do dia 2 de agosto de 2019** e **18 horas do dia 21 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador, a imagem da seguinte documentação:

- a) documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME; e
- b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea; **ou**
- c) no caso de doadores de órgãos e tecidos, documento oficial que comprove a opção pela doação.

1.2 De acordo com a Lei Estadual nº 4.105/2017, estará isento do pagamento da taxa de inscrição aqueles que prestam serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, como componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário, ou secretário, observado o seguinte:

- a) deverá ser cumprido no mínimo duas eleições;
- b) cada turno será considerado uma eleição;

1.2.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela **Lei Estadual nº 4.105/2017** deverão **enviar**, no período entre **10 horas do dia 2 de agosto de 2019** e **18 horas do dia 21 de agosto de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ro_19_procurador, a imagem da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição.

1.2.2 O direito à isenção da taxa de inscrição valerá dois anos, a contar da data a partir da qual o candidato tiver obtido o benefício.

1.3 Os candidatos deverão observar as demais normas e os procedimentos a respeito da solicitação de isenção de taxa de inscrição constantes do subitem 6.4.8 do Edital nº 1 – TCE/RO – Procurador, de 25 de julho de 2019.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Concurso